



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35 - Centro

CEP 36148-000 - Telefax.: (32) 3282-1178

PORTARIA nº 013 de 28 de março de 2023.

PUBLICADO

Em 28 / 03 / 23
Almeida

“REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CÓPIAS (XEROX) E IMPRESSÕES DE DOCUMENTOS E A DISPONIBILIDADE DO ACESSO A INTERNET PARA PESQUISA NO CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO – CAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais contida no Regimento Interno da Câmara.

CONSIDERANDO a Resolução nº 04 de 10 de agosto de 2022, que cria o Centro de Apoio ao Cidadão – CAC;

CONSIDERANDO que o fornecimento de cópias (xerox) e impressões de documentos, bem como a disponibilidade de acesso a internet para pesquisa pela Câmara Municipal é um serviço regulamentado dentro das funções do CAC;

CONSIDERANDO que o fornecimento de cópias de forma gratuita a população de Pedro Teixeira, tem como objetivo ajudar os cidadãos na impressão e/ou cópias de documentos e materiais de estudos;

CONSIDERANDO que o acesso gratuito a internet possibilita levar informação e cultura à população, promovendo a inclusão social e ainda facilitando a vida de todos os usuários dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que não poderá ser exorbitante e muito menos desproporcional o fornecimento de cópias e/ou impressões de documentos e material de estudo, pois se trata de recursos públicos e que deverão atender estritamente o interesse público;

CONSIDERANDO, finalmente, os princípios da moralidade, da eficiência e da impessoalidade que norteiam a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Qualquer cidadão poderá requisitar na secretaria da câmara o fornecimento de cópias(xerox) e/ou impressões de documentos e materiais de estudos, devendo este assinar o formulário de controle de cópias(xerox) e impressões no ato da entrega do material pelo funcionário da câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35 - Centro

CEP 36148-000 - Telefax.: (32) 3282-1178

Art. 2º - O cidadão requisitante terá direito a 200 (duzentas) cópias e/ou impressões em preto e branco, ou 150 (cento e cinquenta) cópias e/ou impressões colorido mensal.

Art. 3º - Fica proibido a reunião de requisitantes com o intuito de aumentar o número de cópias e/ou impressões de interesse de apenas um deles.

Art. 4º - O acesso à internet gratuita para pesquisa será concedido de no máximo 01 (uma) hora por dia a qualquer cidadão, que deverá requisitar o serviço na secretaria da Câmara Municipal, devendo este assinar o controle de acesso a internet.

§1º - Serão disponibilizados 04 (quatro) computadores para o acesso a internet gratuita ao cidadão, que serão alocados no salão multiuso do Auditório Valter Manoel de Oliveira;

§2º - O uso dos computadores para acesso a internet gratuita deverão obedecer a ordem de chegada do requisitante.

Art. 5 - Os serviços mencionados nesta portaria serão realizados de segunda à sexta-feira no horário de 08h00 às 18h00 na Câmara Municipal de Pedro Teixeira, com exceção das terças-feiras que será realizado até às 12h00.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Pedro Teixeira, 28 de março de 2023.



ANDERSON DE PAULA NEVES

Presidente da Câmara Municipal

Pedro Teixeira